



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 18 de julho de 2022

LEI N° 450/2022

Reajusta os vencimentos dos/as Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Araçagi/PB, conforme a Portaria GM/MS n.º 2.109/2022 e a Portaria GM/MS n.º 1.971/2022, estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, que trata do piso salarial dos/as agentes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as Portarias GM/MS n.º 1.971/2022 e Portaria GM/MS n.º 2.109/2022, conforme a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, sanciona a Lei Complementar aprovada pela pelo Poder Legislativo:

Art. 1º - Estabelece o vencimento básico mensal pago aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do município de Araçagi-PB, que será de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, previsto na Lei Federal n.º 13.708/2018.

§ 1º - As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no orçamento público vigente e também constarão nos orçamentos subsequentes, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de maio de 2022, conforme a Portaria GM/MS n.º 2.109 e Portaria n.º GM/MS n.º 1.971, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araçagi, em 18 de julho de 2022


Josida Macena Benício Leite
Prefeita constitucional